



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 119, DE 19 DE MAIO DE 2026.

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE
DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
FAMILIAR.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a *Comunicação Interna nº 27/2026*, subscrita pelo *Ilustríssimo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente*;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANDRESSA ALVES CABREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. 018.***.***-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

CAMPOS DE JÚLIO

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.05.19 11:27:30 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

II - Maior tempo de experiência comprovada como motorista profissional, taxista auxiliar ou taxista autorizado, sendo 0,5 (meio) ponto a cada ano completo de atividade de motorista profissional até o máximo de 10 pontos e sendo 1 (um) ponto a cada ano completo de atividade de taxista auxiliar ou taxista autorizado até o máximo de 10 (dez) pontos.

III - Menor número de infrações de trânsito nos últimos 5 (cinco) anos, sendo que será atribuída a pontuação 10 (dez) para quem comprovar não ter infrações nesse período, 5 (cinco) pontos para quem tiver de 1 (uma) a 2 (duas) infrações nesse período, 3 pontos para quem tiver de 3 (três) a 5 (cinco) infrações nesse período e 0 pontos para quem tiver de 6 a mais infrações de trânsito nesse período ou quem não tiver comprovado a quantidade de infrações nesse período.

5.2. Caso haja dois ou mais candidatos empatados com a mesma pontuação, haverá os seguintes critérios de desempate respectivamente:

I - Maior pontuação obtida no item 5.1 "II", relativo à experiência comprovada como motorista profissional, taxista auxiliar ou taxista autorizado;

II - Persistindo o empate, maior pontuação obtida no item 5.1 "III", relativo ao menor número de infrações de trânsito nos últimos 5 (cinco) anos;

III - Persistindo o empate, maior pontuação obtida no item 5.1 "I", relativo ao tempo de residência comprovada no Município;

IV - Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade;

V - Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio público, em ato previamente designado e divulgado pela Administração Municipal, com a presença dos interessados que desejarem acompanhar.

6. DAS TAXAS E TRIBUTOS

6.1. Pela outorga da nova autorização, o autorizatário deverá recolher ao fisco municipal o valor de 660 Unidades Fiscais Municipais (UFM), podendo o valor ser parcelado em até 12 vezes.

6.2. O autorizatário, sujeita-se ao recolhimento anual de ISSQN (75 UFM) e taxa de alvará (8 UFM).

7. DOS VEÍCULOS ACESSÍVEIS (PcD)

7.1. Será dada prioridade para veículos adaptados à Pessoa Com Deficiência (PcD) para cumprimento da reserva de 10% da frota.

7.2. Autorizatários de veículos acessíveis gozam de isenção integral da taxa de autorização de 660 UFM e taxas de alvará.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A autorização terá validade de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada.

8.2. É expressamente vedada a venda, cessão, transferência ou locação da autorização, sob pena de cassação imediata.

8.3. Após a autorização, o taxista deve providenciar, em até 15 dias úteis, a faixa lateral colorida e o dispositivo luminoso "TÁXI", sob pena de multa.

8.4. Todas as demais disposições referentes a esse edital, serão reguladas pela Lei nº 2.361, de 29 de outubro de 2025.

8.5. Esse Edital entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 115/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 115/2024.

ESPÉCIE: Serviço de Seguro Automotivo

OBJETO: Contratação de seguro automotivo total para veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio - MT.

DO ADITAMENTO: DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor originalmente contratado é de R\$ 5.323,47 (Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos).

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo para mais 12 meses

Da Vigência Prorrogada: de 14/06/2026 a 14/06/2027

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 49/2024, Dispensa de Licitação Eletrônica 06/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT /IRINEU MARCOS PARMEGGIANI/CONTRATANTE, e GENTE SEGURADORA S.A -CNPJ: sob o nº 90.180.605/0001-02 / CONTRATADA.

Josiane Ribeiro da Silva- Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio - MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.

Contratado: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 41.886.613/0001-55

Valor global: R\$ 12.000,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso I

Vinculação: Processo Licitatório nº 042/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026

Campos de Júlio - MT, 18 de maio de 2026

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

PORTARIA Nº. 119, DE 19 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 27/2026, subscrita pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANDRESSA ALVES CABREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. 018.***.***-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Contratação serviços de planejamento, organização e aplicação de Processo Seletivo Simplificado.

VALOR GLOBAL: **R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).**

A vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contando-se a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO: Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação;

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 412 e 183 – Realização de Processo Seletivo;

Despesas: 599 e 275/2026 - Compl.do Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00

VINCULAÇÃO: **Processo Licitatório nº 39/2026, Dispensa de Licitação nº 03/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / **ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS** CNPJ nº **51.500.039/0001-09** CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO

Ao Sr.

FERNANDO DOS SANTOS SANCHES

EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEO AMBIENTE LTDA-EPP

Rua José de Alencar, nº 15, Bairro Santa Cruz, 78.068-150

CUIABÁ - MT

NOTIFICAÇÃO 02

EMPREENDIMENTO: Projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

CONTRATO: 130/2023

Prezado Fernando dos Santos Sanches

Considerando o Contrato nº 130/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT e a Excelência Engenharia e

Meio Ambiente LTDA-EPP, para a execução de serviços de estudo e elaboração do projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário, vimos, por meio desta, NOTIFICAR a empresa contratada pelos seguintes motivos:

1. Falta de retorno aos contatos da Prefeitura: A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT tem realizado reiteradas tentativas de contato com a empresa, encaminhando solicitações reiteradamente por e-mail, sem que haja qualquer retorno ou resposta por parte da contratada.

2. Descumprimento Contratual: Tal omissão configura o descumprimento direto das obrigações estabelecidas no contrato, em especial a infração ao item **7.2.12**, que determina a obrigatoriedade de: "*Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;*"

Diante do exposto e com base nas disposições do Contrato nº 130/2023, bem como na Lei Federal nº 8.666/93, advertimos que a empresa contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto na Cláusula VIII (Das Sanções) do contrato:

- Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, a partir do 1º dia de atraso até o 5º dia, e de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do 6º dia, até o efetivo cumprimento das obrigações;
- Multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não executados, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral por parte da Prefeitura;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Campos de Júlio - MT, por prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

A empresa contratada tem o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, para apresentar justificativa formal e documentada para a falta de retorno aos contatos e e-mails da Prefeitura.

Caso a empresa não cumpra com a exigência no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT adotará as medidas cabíveis, incluindo a aplicação das sanções previstas no contrato, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A presente notificação é feita com base no direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos pela legislação vigente.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Engenheiro Civil CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio - MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br